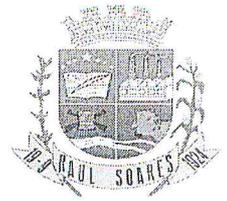


PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES
ESTADO DO Minas Gerais



CONTRATO Nº 000089/2016

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RAUL SOARES/MG E A APAE - ASSOCIAÇÕES DOS PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RAUL SOARES-MG**, com sede à Rua Gerardo Grossi - 201, centro, em Raul Soares (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 18.836.965/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CÉLIO DAVID NESCE** portador do CPF nº 378.028.796-04 brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Gerardo Grossi, nº 50, Apto 01, centro, Raul Soares-MG, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e por outro lado, **APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.713.544/0001-29**, residente na Av. Professora Elza Bacelar, nº 498, Centro - Raul Soares/MG, CEP. 35.350-000, representada pelo Sra. Michelle Fernandes Cardoso, inscrita no CPF sob o nº 053.459.886-81 doravante denominada simplesmente **APAE**, têm entre si, com base no artigo 54, e seguintes da Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 13.019/14, celebrado o presente termo de fomento, observando as cláusulas e condições expostas a seguir: as cláusulas e condições expostas a seguir:

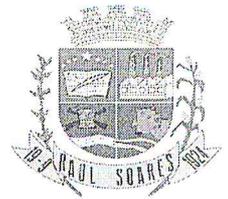
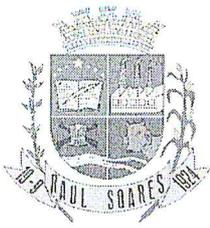
CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL

Tem por base também a Lei Orgânica Municipal, a Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 13.019/14, nos termos e condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **COOPERAÇÃO TÉCNICA E ATENDIMENTO DA**





REDE ASSISTENCIAL ESPECIALIZADA ÀS PESSOAS EXCEPCIONAIS, COM ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS, com base na Lei Orgânica Municipal, a Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e, supletivamente, pelo disposto no art. 116 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 13.019/14.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A assinatura do presente contrato não implicará em nenhuma relação empregatícia ou jurídica entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES FINANCEIROS

3.1 - O repasse anual de recursos será no **valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, podendo haver suplementação para atender às necessidades da entidade.

3.2 - A suplementação supracitada na Cláusula Quarta far-se-á, observando-se o processamento da complementação:

I - Exposição fundamentada, formulada pela CORPORAÇÃO declaratória da necessidade de recursos financeiros;

II - Redução das receitas ordinárias da entidade oriundas de outras fontes;

III - As disponibilidades financeiras do erário municipal.

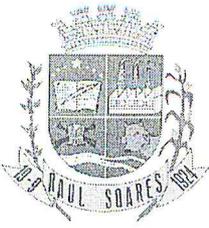
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

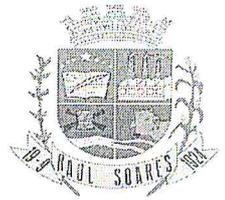
I - Repassar à APAE, em tempo hábil, os recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas objeto deste Termo;

II - Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste termo, mediante proposta da APAE, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência em relação ao término de sua vigência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES
ESTADO DO Minas Gerais



III - Fornecer à APAE normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Termo;

IV - Prorrogar de ofício a vigência do Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

São obrigações da **APAE**:

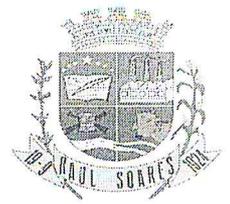
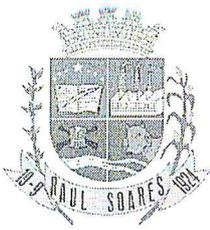
I - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo, e, disponibilizar seus recursos humanos, oferecendo suas instalações, equipamentos e materiais, como participação de suporte à realização do objeto do presente termo;

II - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste termo, par fins de fiscalização, de acompanhamento;

III - A responsabilidade exclusiva da APAE pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da APAE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

III.1 - Havendo contratação entre a APAE e terceiros, visando a execução de serviços vinculados ao objeto deste Termo, tal contratação não induzirá em solidariedade jurídica ao MUNICÍPIO, bem como não existirá vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhados, não cabendo ao contratado qualquer reclamação trabalhista contra o MUNICÍPIO de ordem administrativa, judicial ou extrajudicial.

IV - Destinar à importância que lhe for repassada em virtude do presente Termo a satisfação das despesas com a APAE, com responsabilidade exclusiva da APAE pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.



V - O recurso referente a este instrumento de Termo será creditado pela Prefeitura Municipal em conta específica em nome da APAE, aberta para receber e administrar exclusivamente o recurso deste Termo, somente sendo permitido saques para o pagamento de despesas previstas no plano de trabalho.

VI - Garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

É obrigação da APAE:

I - Prestar contas a Prefeitura Municipal da fiel e exata aplicação dos referidos recursos financeiros aos fins conveniados, anualmente após a assinatura do presente Termo, através de documentos de plena validade contábil e jurídica (anexo próprio).

II - A não apresentação da prestação de contas final no prazo determinado ou a não aprovação dessas contas, implicara no bloqueio da Corporação Musical Raulsoarense, ficando a mesma impedida de receber novos recursos públicos até a completa regularização.

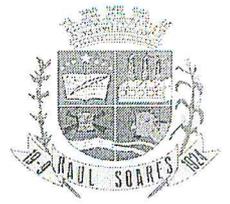
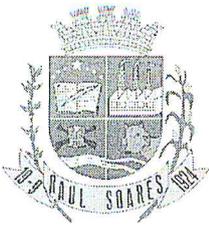
III - A prestação de contas deste contrato será anualmente prestada podendo ser substituída por prestação de contas judicial quando houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O Presente Termo tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2016 podendo ser prorrogado na forma da lei.

6.1.1 O presente Termo poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, imputando-se as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.





CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto deste Termo de correrão através da seguinte classificação orçamentária: 20708.1236100272.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica - Fiscal 0000572 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O presente Termo deverá ter publicação no quadro de aviso Público da Prefeitura Municipal de Raul Soares.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Raul Soares.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicas, *ad ou extra judicia*.

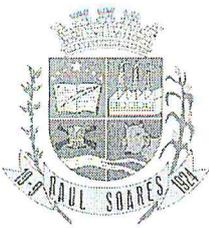
Raul Soares, 16 de março de 2016.

Célio David Nesce

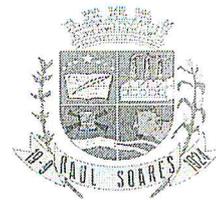
Prefeito Municipal



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES
ESTADO DO Minas Gerais



Michelle Fernandes Cardoso

Michelle Fernandes Cardoso

Presidente da APAE - Raul Soares

Testemunha 1:

(Assinatura)


JAIDER MENDES DE OLIVEIRA
PRES. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAUL SOARES-MG


ALAN ARGENTINO ALVES
CHEFE DE GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL
DE RAUL SOARES-MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES-MG

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2016 - Objeto: COOPERAÇÃO TÉCNICA E ATENDIMENTO DA REDE ASSISTENCIAL ESPECIALIZADA ÀS PESSOAS EXEPCIONAIS, COM ATIVIDADE DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS. CONTRATO Nº 089/2016 APAE- ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS R\$ 48.000,00. Vigência 16/03/2016 a 31/12/2016. Raul Soares, 16 de Março de 2016. Célio David Nesce- Prefeito Municipal.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE AVISO DESTA PREFEITURA 16 DE MARÇO DE 2016.

JAIDER MENDES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO
NA SEDE DA PREFEITURA EM
16/03/2016

